

EDITAL Nº. 33/2019 PROCESSO SELETIVO - DESIGNAÇÃO TEMPORARIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto Nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011 e CONSIDERANDO:

I - O disposto no artigo 10, inciso I da Lei Estadual nº. 10.254, de 20 de julho de 1990, *transcreve-se:*

Art. 10 – Para suprir a comprovada necessidade de pessoal, poderá haver designação para o exercício de função pública, nos casos de:

I – substituição, durante o impedimento do titular do cargo;

- II A necessidade de cumprir o Calendário Escolar para o ano letivo 2019, conforme determina a Resolução SEE N°3.999, de 08 de novembro de 2018;
- III A Concessão de Férias Premio ao Servidor Paulo Ricardo Ribeiro MASP10033633, nos termos do Ato nº15 publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 20 de junho de 2019;
- IV O Memorando nº34, de 17/10/2019 (Processo SEI nº2150.01.0000484/2019-26) expedido pela Secretaria da Escola Sandoval Soares de Azevedo, contemplando a necessidade da substituição.
- IV- Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO a abertura do **Processo Seletivo** visando designar candidato ao exercício de função pública de **Professor de Educação Básica – PEB**, nível I Grau A, Disciplina Artes, para atuar na Escola Sandoval Sores de Azevedo – ESSA, unidade de educação básica que compõe a estrutura orgânica da Fundação Helena Antipoff, conforme artigo 3º, do Decreto nº45.826/2011, *transcreve-se:*

Art. 3º – A FHA tem a seguinte a estrutura orgânica:

[...]

2. Escola Sandoval Soares de Azevedo;





1 - DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- 1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **uma vaga de Professor de Educação Básica PEB**, conforme, remuneração, carga horária, turno constantes nos Anexo I deste Edital.
- 1.2 Serão classificados para compor o cadastro de reserva quantitativo de vagas ofertadas, nos termos do Anexo IV.
- 1.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital, será para designação **até 31 de dezembro de 2019**, nos termos do §2º, artigo 10 da Lei 10.254/1990.
- 1.4 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 Todos os atos do presente Processo Seletivo serão publicados nos quadros de Avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições ocorrerão de <u>9 horas do dia 19 de outubro de 2019 até às 9 horas do dia 24 de outubro de 2019</u>, por meio de formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.
- 2.2 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.3 Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
- 2.4 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.
- 2.5 Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.
- 2.6 Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.
- 2.7 Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.





- 2.8 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 2.9 As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação preliminar e deverão ser comprovadas, nos termos do item 6.2 na sessão publica de designação conforme cronogramas Anexo VII e X.
- 2.10 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 2.11 Toda documentação apresentada pelo candidato, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.
- 2.12 Para inscrição, o candidato deverá observar a habilitação/escolaridade exigida, nos termos do Anexo II, cabendo comprova-la quando da sessão de apresentação de documento, sob pena de desclassificação.

3 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando sucessivamente:
- a) Será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N.º 10.741/03 (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições);
- b) Maior tempo de serviço de atividade profissional na **Educação Básica**, correspondente **a disciplina** a que concorre até o limite de 2.555 dias ou 7 anos;
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

- 4.1 A classificação dos candidatos inscritos à designação se dá observando a soma de pontos definidos no item 6.2.
- 4.2 A classificação será publicada em ordem decrescente nos quadros de avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronogramas Anexo VII.





5 - DO PROCESSO AVALIATIVO

5.1 - O Processo Seletivo de que trata este Edital será constituído de **duas etapas**, conforme descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	NATUREZA
1ª Etapa – Classificação do candidato conforme Inscrição	Natureza Classificatória e Eliminatória
2ª Etapa – Analise presencial dos documentos informados na inscrição.	Natureza Classificatória Eliminatória

6 – DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

- 6.1 A segunda etapa do Processo Seletivo consubstancia-se na apresentação **presencial** de documentos informados pelo candidato no ato da inscrição, na qual resultou a classificação, tendo caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição que resultou na sua classificação deverão ser comprovadas, conforme documentos relacionados no quadro abaixo, sob pena de desclassificação.

Critérios de Pontuação	Pontuação	Comprovante
1) Qualificação Acadêmica		
1.1) Diploma de DOUTORADO, na área/disciplina a qual concorre	2,0 dois pontos	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
1.2) Diploma de MESTRADO, na área/disciplina a qual concorre	1,5 um ponto e meio	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
1.3) Diploma de ESPECIALIZAÇÃO na área/disciplina a qual concorre	1,0 um ponto	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
2) Experiência Profissional		
2.1) Tempo de serviço de atividade profissional na Educação Básica , correspondentes a DISCIPLINA a que concorre, até o limite de 1.825 dias ou 5 anos. OBS: Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 1.825 dias, poderá ser informado até o limite de 2555 dias ou 7 anos, contudo será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 3.1 – "b"	0.00273 Por dia Até o limite de 5 (cinco) pontos.	Documento expedido pela Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional (Contagem de Tempo ou Declaração ou documento equivalente).





- 6.3 Será pontuado o <u>maior nível de Habilitação/Escolaridade</u> que o candidato apresentar, nos termos do 6.2.
- 6.4 Não será considerada experiência na forma de estágio ou aprendizado.
- 6.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a Avaliação dos Critérios de Seleção com clareza, sob pena desclassificação.
- 6.6 A seleção terá como referência o período até 30/09/2019 e rateio.
- 6.7 Será computada uma única vez o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.
- 6.8 Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.
- **6.9 -** Para efeitos de pontuação, considera-se <u>"tempo de serviço"</u>, o tempo de atividade profissional na <u>Educação Básica, correspondente a Disciplina</u>, exercido na <u>Rede Pública Estadual</u> até <u>30/09/2019 e rateio</u>, observadas as seguintes condições:
 - a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pra fins de aposentadoria;
 - b) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV.
 - c) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A divulgação da <u>classificação da inscrição dar-se-á</u> em razão da ordem decrescente, conforme critérios definidos <u>no item 6.2</u>, será divulgada será publicada nos quadros de avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma **Anexos VII.**
- 7.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação da inscrição aplica-se o critério de desempate definido no item 3.1.





8- DA SESSÃO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS

- 8.1 A sessão para apresentar os documentos ocorrerá na Sala nº4 da Fundação Helena Antipoff, localizado na Av. São Paulo nº 3996 B. Vila Rosário Ibirité MG, no dia **25/10/2019**, conforme **Anexo X**.
- 8.2 Serão convocados na sessão os candidatos respeitando a ordem de classificação, até preencher o quantitativo de vagas bem como o quadro de reserva. O candidato convocado que não comparecer na sessão será desclassificado do Processo Seletivo.
- 8.3 O candidato deverá apresentar **pessoalmente**, os documentos relacionados a seguir, em **vias originais e cópias**, as quais serão autenticadas e arquivadas no Processo Funcional do candidato depois de conferidas, datadas e assinadas, sob pena de **desclassificação**:
 - 1. documento de identidade (original e cópia);
 - 2. comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF (original e copia);
 - 3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui (original e cópia);
 - 4. comprovante de votação da ultima eleição ou Certidão de quitação eleitoral (original e copia);
 - 5. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
- 6. comprovante de exame **pré-admissional** atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente (original e cópia);
- 7. declarações, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante no **Anexo VIII e IX.** As declarações também estarão disponível na sessão cabendo o candidato requere-las.
- 8. comprovante do tempo de experiência profissional nos termos do item 6.2 (se houver informado na inscrição); (original e cópia);
- 9. comprovante de habilitação/escolaridade, conforme **Anexo II** (original e cópia);
- 10. comprovante de escolaridade, conforme item 6.2 (se houver informado na inscrição);
- 8.4 Quando da conferência **não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos**.





- 8.5 Caso a documentação não cumpra as exigências estabelecidas no item 6.2 quando informado pelo candidato, os pontos não serão validados e o candidato será desclassificado.
- 8.6 Quando esgotado o Banco Reserva a Fundação reserva o direito de convocar o candidato classificado na inscrição para apresentar documentos, recompondo assim o Banco Reserva.
- 8.7 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato será **desclassificado** do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 O recurso contra resultado da classificação ou demais etapas do Processo Seletivo, poderá ocorrer em até duas instancias:
- a) primeira instância, a Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do resultado de cada etapa, conforme cronograma de execução **Anexo VII**.
- b) segunda instancia, o Dirigente Máximo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
- 9.2 O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da FHA em dias úteis no horário de 9h às 16h.
- 9.3 A autoridade administrativa que receber o recurso terá o prazo de 2 (dois) dias uteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente:
- 9.4 Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão:
- 9.5 A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 9.6 O candidato poderá ter vista aos documentos na sessão, para fins de certificação ou interposição de Recurso.



9.7 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

9.8 - Não serão aceitos recursos:

- a) Das respostas dos recursos interpostos;
- b) Coletivos.

9.9 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido nos itens 9.1 e 9.2.
- 9.10 O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 A Classificação Final deste Processo Seletivo será determinada pela ordem decrescente das notas obtidas, aplicando-se os critérios de desempate previstos no item 3.1 deste Edital.
- 10.2 Não haverá arredondamento de nota e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 10.3 A Divulgação da classificação final dos candidatos do presente processo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma **Anexo VII.**

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do presente processo seletivo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme **Anexo VII.**





12 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 São condições para assinatura do contrato os itens que se segue:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;
- e) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259 da Lei Estadual nº. 869/1952;
- f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- g) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- h) O candidato que, na data da designação, não reunir os requisitos enumerados citados acima ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito no cargo para o qual foi designado.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 Os candidatos classificados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, conforme cronograma **Anexo VII** munidos dos documentos complementar relacionadas **Anexo VI**, para fins de assinatura do contrato de designação.
- 13.2 O Prazo determinado no item 13.1 poderá sofrer alteração em caso excepcional desde que devidamente justificado.
- 13.3 O candidato que não comparecer nos dias determinados acima para apresentação dos documentos, apresentação dos exames admissional e assinatura do contrato de designação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, facultando a Fundação o direito de convocar candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.



- 13.4 São condições para assinar o contrato de designação:
- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- c) atender os requisitos relacionados no item 12.
- 13.5 Se o candidato não assumir suas funções nos dois dias úteis, depois de cumpridas as formalidades legais de designação, o ato tornará sem efeito.

14 - DA DISPENSA DO SERVIDOR DESIGNADO

- 14.1 A dispensa de servidor designado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela designação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.
- 14.2 Os dados para a dispensa devem ser registrados no Sistema SISAP, assinado pelo servidor, pela chefia imediata.
- 14.3 O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado, depois de decorrido o prazo de **60 (sessenta) dias** da dispensa no mesmo município, em qualquer função, quando se tratar de exercício em escola estadual.

14.4 – A dispensa de oficio do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

- I redução do número de aulas ou de turmas ou de setores de inspeção escolar;
- II provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
- III retorno do titular;
- IV designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;
- V alteração da carga horária básica de professor efetivo;
- VI alteração da carga horária do professor designado;
- VII requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por designado não habilitado.
- VIII designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor:
- IX não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;
- X ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;
- XI apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr designação ou auferir vantagem no exercício da função;
- XI I em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:



- a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;
- b) Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.
- 14.5 A dispensa prevista nos incisos I e II do item 14.4 recai sempre em servidor designado para cargo vago.
- 14.6 Não havendo servidor designado em cargo vago, a dispensa recairá em servidor designado em substituição.
- 14.7 A dispensa prevista nos incisos I a VII deste artigo não impede nova designação do servidor.
- 14.8 O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII, IX e X do item 13.4 só poderá ser novamente designado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.
- 14.9 O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos XI e XII do item 14.4 só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da dispensa.
- 14.10 A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos XI e XII do item 14.4 encaminhará para o gabinete da Presidência relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências junto ao Ministério Público.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, nos quadros de Avisos da Fundação e site www.fha.mg.gov.br.
- 15.2 A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Helena Antipoff.
- 15.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado nos quadros de Aviso da Fundação e site oficial www.fha.mg.gov.br.
- 15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no Departamento de Recursos Humanos através do tel. (31) 3521-9529.
- 15.5 A classificação do candidato no Processo Seletivo gera, apenas expectativa de direito à designação para atendimento de EXCEPCIONALIDADE E TEMPORARIEDADE.





- 15.6 É reservada a Fundação Helena Antipoff, o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 15.7 Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se necessário encaminhado a Presidência.
- 15.8 Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE №3.995 de 24 de outubro de 2018 e outros instrumentos jurídicos pertinentes a matéria.
- 15.9 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Quadro de vagas e outras informações referentes aos cargos				
ANEXO II	Habilitação/escolaridade				
ANEXO III	Atribuições cargo/função				
ANEXO IV	Quantitativo de candidato – Banco Reserva				
ANEXO V	Formulário de recurso				
ANEXO VI	Relação de documentos para assinatura do contrato de designação				
ANEXO VII	Cronograma geral				
ANEXO VIII	Declaração				
ANEXO IX	Declaração não ocupa cargo ou função publica				
ANEXO X	Cronograma apresentação de documentos por horário				

Ibirité, 18 de outubro de 2019.

Vicente Tarley Ferreira Alves Presidente da Fundação Helena Antipoff



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

Código do Cargo	Quantitativo de Vagas	Cargo/disciplina	Carga horaria	Turno		muneração RADUADO		muneração DUADO - CAT
1	1	PEB – Artes	15h/a	Tarde/Noite	R\$	1.997,22	R\$	1.897,34
	Horário de Trabalho: 13h às 17h30min e 18h40min às 22h15min – Segundas e Quartas feiras							



ANEXO II HABILITAÇÃO EXIGIDA

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO COMO REGENTE DE AULAS DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE COMUM NACIONAL E DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO, À

EXCEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO.

	EXCEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO.					
	Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação			
1°	- Licenciatura plena com habilitação específica na disciplina da designação ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica na disciplina da designação ou - Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação específica na disciplina da designação ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) de habilitação para o ensino médio, específica na disciplina da designação	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados - Registro "D" ou Registro "S"	PEBD1A			
2º	- Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para anos finais do ensino fundamental, na disciplina da designação ou Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) de habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar - Registro "D" ou Registro "S"	PEBS1A			
3º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação	- Autorização para lecionar – 1ª prioridade	PEBS1A			
40	- Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica na disciplina da designação ou - Bacharelado ou Tecnólogo em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) com habilitação específica na disciplina da designação ou - Licenciatura plena com habilitação em componente curricular afim, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação	- Autorização para lecionar – 2ª prioridade	PEBS1A			
5°	- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pósgraduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica na disciplina da designação	- Autorização para lecionar – 3ª prioridade	PEBS1A			
6º	 Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou 	- Autorização para lecionar – 4ª prioridade	PEBS1A			



	- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pósgraduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica na disciplina da designação ou - Bacharelado ou tecnólogo, cujo histórico comprove formação para a dis- ciplina da designação ou		
	- Bacharelado ou tecnólogo em qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica na disciplina da designação		
7°	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena com habilitação específica na disciplina da designação	- Autorização para lecionar – 5ª prioridade	PEBS1A
80	 Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnólogo, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação 	- Autorização para lecionar – 6ª prioridade	PEBS1A
9°	- Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade, para atuar nas áreas de Arte e Cultura ou disciplinas de preparação para o trabalho, oferecidas na parte diversificada do currículo ou - Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade e comprovante de matrícula e frequência, no mínimo, em nível intermediário decurso de L.E.M, ministrado por escola de idiomas, para lecionar Língua Estrangeira Moderna (L.E.M.) - Para lecionar Língua Estrangeira Moderna (L.E.M.) apresentar comprovante de escolaridade, acrescido de: - curso de capacitação ou de aperfeiçoamento ou de extensão; ou - comprovante de matrícula e frequência, expedido por escola de idiomas, no mínimo, em nível intermediário; ou - experiência atestada por autoridade de ensino da localidade	- Autorização para lecionar – 7ª prioridade	PEBS1A



ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

(Conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)

- 1. Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de m úsica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;
- 2. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- 3. Participar da elaboração do calendário escolar;
- 4. Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- 5. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
- 6. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- 7. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- 8. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensinoaprendizagem;
- 9. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
- 11. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.



ANEXO IV QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA BANCO DE RESERVA

	CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR				
CODIGO DO CARGO	VAGAS OFERTADAS	DISCIPLINA	CANDIDATOS PARA BANCO RESERVA INCLUINDO A VAGA		
1	1	PEB – Artes	3		
-	Soma total		3		

OBSERVAÇÃO: O candidato excedente **irá compor o Banco de Reserva**, podendo ser designado conforme demanda da Fundação, respeitando a ordem de classificação.

- ✓ Quando esgotado o Banco de Reserva, a FHA convocará os candidatos classificados na 1ª Etapa para apresentação de documentos.
- ✓ Quando da convocação o candidato que não comparecer na sessão será desclassificado do Processo Seletivo.



ANEXO V

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO №
Item 9 do Edital: Os recursos poderão ser dirigidos a Comissão, por meio deste formulário a ser entregue no Departamento de Recursos Humanos.
Candidato (a):
Código do Cargo: Classificação:
Como candidato (a) do Processo Seletivo de que trata o Edital nº33/2019 apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, contra:
Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Assin	atura do d	andidato (a)
lbirité,	/	/2019.



ANEXO VI RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – COMPLEMENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO

- 1. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para fins de abono família;
- 2. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente colorida);
- 3. Comprovante de Residência;
- 4. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998;

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- 1. Para servidores **que NÃO se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:
- 2. Relatório Médico Admissional assinado por **médico do trabalho** em formulário timbrado da clínica médica em que fizer a consulta, conforme Artigo 1º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012, **acompanhado de Declaração conforme Anexo I da mesma Resolução.**
- 1. Para servidores **que se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

Deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais, conforme Artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012.

Veja detalhamento a seguir:

Resolução SEPLAG Nº 107/2012

"Artigo 2º. Para concorrer a nova designação, o candidato que tenha se afastado para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze dias), consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais.

- § 1º. O candidato deverá apresentar, no exame admissional, os seguintes resultados originais de exames complementares:
- I hemograma
- II contagem de plaquetas:
- III urina rotina;
- IV glicemia de jejum;
- V TSH:
- VI radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, **para candidatos com idade de 40** anos ou mais;
- VII eletrocardiograma (ECG), com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais**; Validade dos Exames
- \Rightarrow I a V = 30 dias e VI = 90 dias:



	ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL				
	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL		
I.	Publicação do Edital	18/10/2019	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso e Diário Oficial		
II.	Período de Inscrição	De 9 horas do dia 19/10/2019 às	Pela Internet: www.fha.mg.gov.br		
	Tolload ad Illodilyad	9 horas do dia 24/10/2019	Tota internet: www.ma.mg.gov.or		
III.	Resultado das inscrições	24/10/2019	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br		
IV.	(Classificação Preliminar)	A partir das 13 horas	e Quadros de Aviso		
V.	Sessão para apresentar os documentos	25/10/2019	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br		
	informados na inscrição	Sala nº4/ Prédio FHA	Quadros de Aviso		
VI.	Homologação do Processo Seletivo	28/10/2019	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br		
VII.	Assinatura do contrato de designação	00/40/0040	Departamento de Recursos Humanos		
		28/10/2019	Horário: 9h às 18horas		



ANEXO VIII - DECLARAÇÃORESOLUÇÃO SEE Nº 3.995, DE 24 de outubro de 2018

A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 56 D	A RESOLUÇÃO SEE № 3.995/2018			
01 - NOME DO (a) CANDIDATO (a) À DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:			
03- CARGO :	04 – MUNICIPIO:			
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneida entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.	de aplicada por qualquer órgão público ou			
ASSINATURA DO DECL	ARANTE			
06 - Declara que não foi demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.				
ASSINATURA DO DECL	ARANTE			
07 – Declara que não se encontra afastado (a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado (a) por invalidez total ou parcial.				
ASSINATURA DO DEC	LARANTE			
08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipótese de 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o pública.				
ASSINATURA DO DEC	LARANTE			
09 – Declaramos que tempo informado na inscrição de o aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Socia				
ASSINATURA DO DEC	LARANTE			





ANEXO IX DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

01 – NON	/IE DO(A) DE	CLARANTE:	:		
02 – CAR	RGO:			03 – CÓDIGO:	04 - SIMBOLO:
05 -					
Declaro, para os devidos fins, que ocupo o cargo acima mencionado na FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF , não exercendo qualquer outro cargo ou função pública, quer seja Federal, Estadual ou Municipal, Autárquico, Centralizado ou não, nem em Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.					
	lbirité,	de		de	·
-		ASSINAT	URA DO (A) DEC	CLARANTE	



ANEXO X CRONOGRAMA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Código	Quantitativo	Cargo/disciplina	Carga	Data	Horário
do Cargo	de Vagas		horaria		
01	1	PEB – Artes	15h/a	25/10/2019	15horas
				Sala nº4 / FHA	